Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2012

DISPÕE SOBRE VANTAGENS DOS SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A complementação da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem remuneração abaixo do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Inciso VII do art. 37, combinado como o 3º do art. 39, da Constituição Federal, será calculada excluindo-se as seguintes vantagens:

I - Gratificação de Nível Superior e de Especialização Acadêmica referente ao artigo 98 da Lei Complementar nº 004/2007;

II – Adicional por tempo de serviço referente ao artigo 99 da Lei Complementar n° 004/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 17 de abril de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito